

Iniciados os trabalhos, após a suspensão para análise da equipe técnica do Departamento de Saúde, verificou-se que não compareceu nenhum representante das empresas participantes. A empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI já havia autorizado a Pregoeira dar os lances dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, deixando os preços já registrados, conforme consta na Ata nº 01. Na sequência foi apresentado, pelo Diretor do Departamento de Saúde, os relatórios da análise técnica dos produtos cotados pelas empresas VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI e ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, restando a empresa ISAMED desclassificada no item 59, pois não apresentou registro ou isenção de registro no Ministério da Saúde, vez que estava sendo exigido no edital. Os itens 08, 09, 10, 16, 17, 18, 35, 39, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 60, 61, 62, 63, 65, 79, 90, 91, 99, 106, 122, 125, 137, 138, 139, 146, 148, 149, 150, 151, 165, 166, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 196 e 197, restaram desertos. Quanto à documentação, verifica-se que as empresas vencedoras preenchem os requisitos exigidos no Edital. A empresa ISAMED MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis as AMOSTRAS dos itens 11, 12, 13, 14, 15, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 56, 64, 73, 74, 75, 94, 95, 106, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150 e 151, ou seja, até o dia 30/09/2019, sendo que os mesmos deverão vir etiquetados com o número dos itens, nome da empresa, número da licitação e protocolo de entrega, sob pena de desclassificação dos itens, conforme dispõe no edital. Em caso de reprovação dos itens a empresa será automaticamente desclassificada. Ressalta-se que a empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI já encaminhou as amostras dos itens que restaram vencedores. As empresas serão notificadas através da publicação da presente ata no Diário Oficial do Município – DOM. Encontrava-se presente na sessão a Agente Administrativo do Departamento de Saúde, Sra. Nilza Dal Pont.